

No seguimento das medidas de desconfinamento decretadas pelo Governo, que incluem a abertura das atividades de Campos de Férias a partir do dia 29 de junho, foram definidos procedimentos específicos para este serviço, tendo em conta as normas da Direção Geral de Saúde, assim como as recomendações emitidas pelo Instituto Português da Juventude e Desporto (IPDJ).

## 1. Preparação prévia

### 1.1 Plano de Contingência

O CASPAE está devidamente preparado para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença, através da ativação e atualização do Plano de Contingência, elaborado de acordo com a Orientação 006/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), contemplando:

- a) Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b) A definição de uma área de isolamento, equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- c) Os circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d) A atualização dos contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e) A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou para prestação de cuidados a familiares ou por necessidade de isolamento;
- f) Informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19, regularmente atualizada.

### 1.2 Formação

Foi dada formação a todos os profissionais relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

### 1.3 Espaços para desenvolvimento da atividade de Campos de Férias

Poderão ser aproveitados novos espaços dentro das escolas para a realização das atividades, de forma a garantir a segurança das crianças.

### 1.4 Plano de comunicação

Todos os profissionais, bem como as crianças e os seus encarregados de educação, são informados relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A informação está afixada em locais visíveis do estabelecimento e no site da Instituição, sendo também enviada por via eletrónica. São igualmente informados sobre todas as alterações relativas à organização e funcionamento do serviço.

### 1.5 Adoção das medidas recomendadas

Todos os espaços asseguram a existência das condições necessárias para adotar as medidas

recomendadas:

- a) Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- b) Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- c) Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS;
- d) Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
- e) Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída do estabelecimento e salas e espaços de atividades (um por sala);
- f) Foi realizada, antes da reabertura, uma limpeza geral e desinfeção das instalações.

## 2. Medidas Gerais

### 2.1 De forma a cumprir, sempre que possível, o distanciamento físico:

- a) As crianças são organizadas em grupos que se manterão, sempre que possível, ao longo da semana do Campo de Férias;
- b) Os grupos funcionam com um número reduzido de crianças e num espaço físico definido para cada Campo de Férias;
- c) Os espaços são definidos e organizados de forma a maximizar a distância entre as pessoas e são higienizados e desinfetados após cada utilização;
- d) Sempre que possível, e desde que a segurança das crianças não seja comprometida, são mantidas as portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies, assim como as janelas de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço;
- e) Na realização das atividades são utilizadas estratégias que possam garantir, sempre que possível, o distanciamento social.

### 2.2 Funcionamento

- a) As crianças, bem como os profissionais com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na CAF/CATL. Devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde;
- b) As crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento ou no local onde se realizam as atividades do dia de acordo com o programa, dentro do seguinte horário:

**Entrada: até às 9h30**

**Saída: depois das 17h**

- c) Salvo situações excecionais, o acesso ao espaço é limitado aos profissionais e crianças;
- d) À chegada, é medida a temperatura da criança e é efetuada a higienização das mãos e desinfeção dos sapatos e mochila/lancheira. Caso a temperatura não esteja dentro dos parâmetros normais, a criança não poderá entrar no Campo de Férias até entrega de confirmação/declaração médica de caso não suspeito;
- e) Serão definidos circuitos de entrada e saída das salas e espaços de atividades para cada grupo.
- f) As crianças não podem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa;
- g) Serão retirados das salas todos os objetos não essenciais à realização das atividades;

- h) Sempre que for necessário, no âmbito da realização das atividades, partilhar objetos, os mesmos serão desinfetados entre utilizações;
- i) Todos os profissionais e crianças com mais de 10 anos terão de usar máscara;
- j) Cada participante terá um kit constituído por luvas e um dispensador individual de solução asséptica.

### 2.3 Refeições

- a) As refeições (almoços piquenique e lanches) decorrem de preferência em espaços ao ar livre ou na sala de atividades;
- b) Antes do consumo das refeições, as crianças lavam as mãos e, caso necessário, são ajudadas para a sua realização de forma correta;
- c) Os espaços de refeições são organizados de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre pessoas;
- d) As refeições não são partilhadas entre os participantes;
- e) É realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas (mesas, cadeiras, entre outras).

### 2.4 Em atividades realizadas fora do estabelecimento, deverá ser assegurado:

- a) O distanciamento físico entre pessoas, sobretudo de pessoas de outros grupos (ex: pessoas que não pertençam ao Campo de Férias);
- b) A Higiene regular das mãos;
- c) A etiqueta respiratória;
- d) A utilização de máscara de acordo com a legislação em vigor;
- e) Evitar a partilha desnecessária de artigos pessoais;
- f) Evitar a organização de atividades em espaços públicos em que não seja possível assegurar o distanciamento do grupo do Campo de Férias de outras pessoas.

### 2.5 Atuação perante um caso suspeito

- a) Perante a identificação de um caso suspeito, este é encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos;
- b) Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito. Este contacto, mediante autorização dos encarregados de educação, também poderá ser feito no Campo de Férias, devendo de seguida proceder de acordo com as indicações fornecidas;
- c) Todos os encarregados de educação são informados em caso de existência de um caso suspeito no estabelecimento;
- d) A Autoridade de Saúde Local é informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito serão mantidos atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;
- e) É reforçada a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.

- f) Os resíduos produzidos pelo caso suspeito são acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).